



DIÁRIO OFICIAL

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

E L E T R Ô N I C O

Nº 2347 – Ano 10 Sexta-Feira, 1º de novembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Complementares.....	1
Leis.....	4
Decretos.....	5
Editais de Consolidação de Débito Fiscal de ISS.....	8
Extrato de Convênio.....	11
Extrato de Termo de Colaboração.....	11
Ata 05 - do Edital de Concorrência Nº. 291/PMC/2019.....	11
Ata 02 - do Edital de Pregão Presencial Nº 332/PMC/2019.....	13
Ata 05 - do Edital de Tomada de Preços Nº. 066/FMS/2019.....	13
Aviso de Licitação.....	13

Leis Complementares

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, de 28 de outubro de 2019.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º. Insere o inciso X ao art.3º da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

X - Os imóveis que compõem o PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO DO CÉU, criado pela Lei nº 5.207, de 26 de agosto de 2008.”

Art. 2º. Inclui o § 2º ao artigo 5º da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 2º. A isenção não será concedida ao contribuinte que possuir edificação que não esteja devidamente regularizada perante o Município.”

Art. 3º. A Seção III do Capítulo II da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 7º-A:



**CAPÍTULO II
ISENÇÃO DE IMPOSTOS****SEÇÃO III****IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**

“Art. 7º-A. É isenta do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) a prestação de serviços sobre as construções destinadas ao microprodutor primário.

Parágrafo Único. Considera-se microprodutor primário a pessoa ou grupo familiar que, cumulativamente:

I - Desenvolva alguma das atividades a seguir:

- a) silvicultura e floricultura, em relação à propagação, multiplicação, produção de mudas e ao cultivo de espécies nativas ou exóticas para serem comercializadas, observada eventual legislação específica;*
- b) aquicultura, explorada em reservatórios hídricos com superfície total de até 3 ha (três hectares), ou que ocupem até 5.000 m³ (cinco mil metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;*
- c) extrativismo, quando exercido artesanalmente na propriedade rural;*
- d) pesca artesanal de espécies marinhas ou de água doce;*
- e) maricultura, apicultura, cunicultura, ranicultura, sericicultura e congêneres, desenvolvidas na propriedade rural;*
- f) piscicultura explorada em reservatórios de água instalados na propriedade rural; ou*
- g) vinicultura e vitivinicultura nos termos da Lei federal nº 12.959, de 19 de março de 2014.*

II - explore individualmente ou em regime de economia familiar, na propriedade, atividade agropecuária, extrativa vegetal ou mineral, ou de turismo rural, em área total de até 4 (quatro) módulos fiscais;

III - tenha auferido, no ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), incluída a decorrente da prestação de serviços;

IV – comercialize a produção própria em estado natural ou submetida a processo de industrialização artesanal, conforme definido na Lei Estadual nº 16.971, de 26 de julho de 2016;

V – utilize predominantemente mão de obra da própria família na exploração da atividade; e

VI – tenha como seu principal meio de subsistência a renda obtida por meio das atividades referidas neste artigo.” (NR)

Art. 4º. A Seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 8-A:

**CAPÍTULO III
ISENÇÃO DE TAXAS****SEÇÃO I****TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TLFE**

“Art. 8º-A. Fica isento do pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Estabelecimentos - TLFE o Microprodutor primário, devendo a isenção ser renovada anualmente, mediante comprovação do atendimento às características definidas no parágrafo único do art. 7º-A.” (NR)

Art. 5º. Inclui o inciso XI ao caput do artigo 9º da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

XI - a construção, reconstrução, acréscimo, modificação, reforma ou conserto de edificações, em zona rural, que se destinem a microprodutor primário, conforme definido no § 2º do art. 7º.”

Art. 6º. O inciso X do artigo 11 da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 (...)

X - a Microempresa (ME) e profissionais autônomos.” (NR)

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o §1º do artigo 3º e o § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 305, de 20 de dezembro de 2018, e demais disposições contrárias.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
MFLT/erm.

PELC 022/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, de 28 de outubro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 296/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo o zoneamento de ZI-2 (zona industrial 2) para ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos) em parte do imóvel cadastro nº 100376, matrícula 126.966, localizado na Rodovia Otávio Dassoler, bairro Linha Batista, mantendo-se o primeiro lote defronte à rodovia Otávio Dassoler como ZI-2 (zona industrial 2), conforme apresentado no anteprojeto de loteamento, como registrado em Ata na reunião do CDM de 11/07/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PELC 023/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, de 28 de outubro de 2019.

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 297/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo a gleba localizada na Rodovia SC 447, Bairro Vila Macarini, cadastro nº 965438, matrícula nº 96174, sendo que a primeira quadra do futuro loteamento deverá ser ZI-2 (zona industrial 2) e o restante deverá ser ZR1-2 (zona residencial 1 - 2 pavimentos), como registrado em Ata na reunião do CDM de 11/07/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PELC 024/19 – Aatoria: Clésio Salvaro



Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.560, de 25 de outubro de 2019.

Denomina Unidade Básica de Saúde Angelo Casagrande.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Angelo Casagrande**, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rodovia Governador Jorge Lacerda, s/n, ao lado da Igreja Católica, no Bairro Sangão, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 25 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 099/19 – Aatoria: Ver. Ademir Honorato

LEI Nº 7.561, de 28 de outubro de 2019.

Denomina Rua Henrique Peruch De Bona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Alcides Jerônimo**, o trecho da Rua 1158, localizado no Bairro Verdinho, o qual tem seu início na Rodovia Governador Jorge Lacerda, prosseguindo no sentido Leste até a Rua 1470.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 079/19 – Aatoria: Ver. Edson Aurélio

LEI Nº 7.562, de 28 de outubro de 2019.

Denomina Rua Alcides Jerônimo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Henriqueta Peruch De Bona**, a atual Rua SD 2102-185, localizada no Loteamento Vila Cechinel 2, Bairro São Defende, a qual tem seu início na Rua Lucas Peruchi, prosseguindo no sentido Leste até a Rua Afonso Milanese.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 079/19 – Aatoria: Ver. Edson Aurélio



LEI Nº 7.563, de 28 de outubro de 2019.

Revoga a Lei nº 7.052, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de uma área de terra, situada à Rua Professora Rosa de Souza Albano, Bairro Progresso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei nº 7.052, de 1º de novembro de 2017, que autoriza o Município de Criciúma a conceder o direito real de uso de uma área de terras localizada à Rua Professora Rosa de Souza Albano, Bairro Progresso, medindo 2.586.74 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), representada pela área desmembrada 02, à empresa **TEIXEIRA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.311.391/0001-16.

Art.2º A área mencionada na presente Lei retorna ao Patrimônio Público Municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
AST/erm.

PE 089/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.564, de 28 de outubro de 2019.

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 7.400, de 4 de fevereiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 7400/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo, ainda, a desafetar o imóvel descrito neste artigo, para fins de alienação.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/02/2019, data da publicação legal da Lei Municipal nº 7400/2019.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PE 091/19 – Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1383/19, de 23 de outubro de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Jose Carlos Martins.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 565050 de 23/08/2019 e de conformidade com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005 e art. 58, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:



CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ CARLOS MARTINS**, CPF nº 505.165.664-20, matrícula nº 2679, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	862,47
Anuênio	R\$	103,50
Triênio	R\$	206,99
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	755,00
Produtividade (pátio)	R\$	36,19
Vantagem Pessoal Salário Base	R\$	463,76
Vantagem Pessoal Anuênio	R\$	55,65
Vantagem Pessoal Triênio	R\$	111,30
Total dos Proventos	R\$	2.594,86

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 1384/19, de 23 de outubro de 2019.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Julia Novakoski de Oliveira.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 560151 de 14/06/2019 e nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 e art. 57, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JULIA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51.855, CPF nº 443.929.829-04, Professor IV – Matemática, lotada com 20 horas na Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	2.079,70
Triênio	R\$	374,35
Gratificação de Regência Classe - art. 95 § 2º LC 12/99	R\$	831,88
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2.000 h)	R\$	755,00
Total dos Proventos	R\$	4.040,93

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 1387/19, de 23 de outubro de 2019.

Designa Servidor Público do Município de Criciúma responsável pela inspeção e fiscalização sanitária e para atuar como coordenador do SIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:



DESIGNAR,

a partir desta data, o servidor **GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 55.817, CPF nº 294.914.138-21, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado com 40 horas semanais na Gerência de Agricultura e Agronegócio, com vinculação à Secretaria Municipal da Fazenda, responsável pela inspeção e fiscalização sanitária e bem como exercer suas funções na coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.445, de 7 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1286/19.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 23 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1394/19, de 29 de outubro de 2019.

Nomeia profissionais responsáveis pelo atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica acolhidas no abrigo municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 50, IV, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a importância de definir a equipe de profissionais que atenderá às mulheres vítimas de violência doméstica que forem acolhidas no Abrigo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, sem ônus para o Município, as profissionais que atenderão e acompanharão as mulheres vítimas de violência doméstica que forem acolhidas no Abrigo da Mulher, composta pelos seguintes membros:

- I – **Vanderléia Tumeleiro** – Psicóloga;
- II – **Luane Barth da Silva** – Psicóloga;
- III – **Mariela Renata Paseto** – Assistente Social;
- IV – **Daiane Rocha** – Assistente Social;
- V – **Sinara Celina Pires Antunes** – Assistente de Serviço.

§1º. Sempre que houver acolhimento de mulher vítima de violência que for efetivamente acolhida no Abrigo da Mulher, as profissionais acima desenvolverão um plano específico para a respectiva vítima.

§2º. Fica revogado o Decreto SG/nº 1033/19 de 2 de agosto de 2019.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JSD/erm.

DECRETO SG/nº 1395/19, de 29 de outubro de 2019.

Designa servidora para representar junto ao Ministério dos Direitos Humanos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DESIGNAR,

sem ônus para o Município, a servidora **JULIANE ABEL BARCHINSKI**, CPF nº 040.808.789-74, matrícula nº 65.580, ocupante do cargo de Gerente SUAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para ser representante do Município de Criciúma / SC junto ao Ministério dos Direitos Humanos – MDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
JAB/erm.

DECRETO SG/nº 1399/19, de 30 de outubro de 2019.

Nomeia servidores para comporem o Grupo de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR,

sem ônus para o Município, servidores a seguir relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho que irá assessorar o “Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeiro para os serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos”, a ser realizado pela empresa Motta Martins Engenharia, Contrato nº 315/PMC/2019:

I – **Murilo Barbosa Flores** - matrícula 57.083, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbano;

II – **Guilherme Alexandre Colombo** - matrícula 65.198; representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbano;

III – **Felipe Sorato Monteiro** - matrícula 145, representante da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de outubro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
LJS/erm.

Editais de Consolidação de Débito Fiscal de ISS

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1247 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **IMCEL IMPORTADORA E COMERCIAL EXPORTADORA LTDA**

CNPJ/CPF: **07.034.281/0001-42**

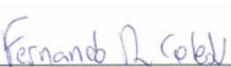
Consolidação Fiscal de ISS n.º: **200/2019**

Valor do Documento: **R\$ 685,21**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1248 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**SECRETARIA DA FAZENDA / 2019**Contribuinte: **DUGONI DO BRASIL SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**CNPJ/CPF: **13.130.525/0001-93**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **215/2019**Valor do Documento: **R\$ 600,77**

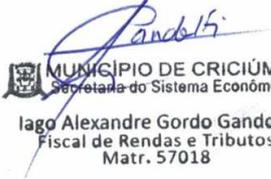
O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

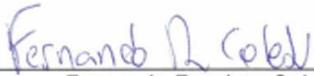
Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1249 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2019**Contribuinte: **PRO ELETRO MOTORES ELETRICOS LTDA ME**CNPJ/CPF: **10.567.818/0001-44**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **224/2019**Valor do Documento: **R\$ 405,17**

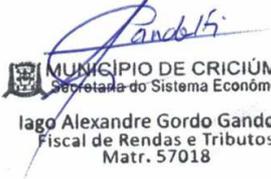
O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.



Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084

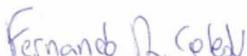
Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018**EDITAL 1250 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS****SECRETARIA DA FAZENDA / 2019**Contribuinte: **TLL SOLUÇÕES EM ELETRICA E AUTOMAÇÃO LTDA ME**CNPJ/CPF: **12.144.867/0001-08**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **225/2019**Valor do Documento: **R\$ 4.073,36**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1251 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **CORTECRIL COM E SERV EM GERAL LTDA ME**

CNPJ/CPF: **00.101.558/0001-63**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **239/2019**

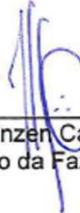
Valor do Documento: **R\$ 1.905,67**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

EDITAL 1252 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2019

Contribuinte: **FERNANDO MEDEIROS ROCHA ME**

CNPJ/CPF: **14.056.233/0001-10**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **248/2019**

Valor do Documento: **R\$ 679,15**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Extrato de Convênio

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Convênio nº 2152/2019, registrado no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC.

DO OBJETO: conjugação de esforços destinada a aplicar o modelo de ensino construtivista, por meio da robótica educacional, que exige dos alunos a resolução de problemas práticos, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a contratação de profissionais, no valor de R\$76.384,00.

DATA: Florianópolis, 29 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma e Maria Clara Kaschny Schneider, pelo Instituto IFSC.

Extrato de Termo de Colaboração

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 2151/2019, registrado no Depto de Apoio Administrativo.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma/SC, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a Associação Academia de Futebol Criciúma.

DO OBJETO: aquisição de material esportivo, objetivando contribuir para o desenvolvimento das capacidades físicas, efetivas, cognitivas e de convivência e participação social das crianças e adolescente da cidade, através da prática de futebol de campo, utilizando o mesmo como fator de socialização, e também a descoberta de novos talentos.

DATA: Criciúma-SC, 30 de outubro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Clésio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Edevilson Manoel Pereira, pela Associação Academia de Criciúma, Paulo Cesar Bitencourt, pela Secretaria de Assistência Social e Alfredo Anselmo Gomes, pelo CMDCA.

Ata do Edital de Concorrência

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562959

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 570097 E 570139 (DE CONTRARRAZÕES) DAS PARTICIPANTES: CHARLES DE SOUZA E HELIO OLIVIERA DE SOUZA, E ENCAMINHAMENTO PARA A PROCURADORIA GERAL.

OBJETO: Outorga onerosa da concessão dos serviços públicos de exploração econômica e comercial de salas comerciais internas das Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

Às onze horas, do dia trinta e um, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para registro dos processos administrativos nºs 570097 e 570139 (de contrarrazões) das participantes: CHARLES DE SOUZA e HELIO OLIVIERA DE SOUZA, e encaminhamento dos recursos administrativos nºs 569163; 569343 e 569348 de **RAZÕES** protocolados pelas proponentes ANA PAULA ESMERALDINO SERAFIM CEQUINEL; ANTÔNIO GONÇALVES

VIEIRA e RENATA ANGELO FELISBERTO VIDAL e de nºs 570097 e 570139 de **CONTRARRAZÕES** protocolado pelas participantes: CHARLES DE SOUZA e HELIO OLIVIERA DE SOUZA, para a Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. Os processos administrativos acima enumerados ficam fazendo parte integrante desta Ata, como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações (quinta-feira), aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Pregão Presencial Governo Municipal de Criciúma

ATA 02 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 332/PMC/2019

Processos Administrativos Nº 568694

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA O REGISTRO DE RECEBIMENTO DO MEMORANDO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para o Parque Centenário do município de Criciúma/SC.

Às treze horas e vinte e oito minutos, do dia trinta e um, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonego nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19, de 09 de abril de 2019, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 332/PMC/2019. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Neli Sehnem dos Santos, ela informou que recebeu da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA, memorando nº 1111/2019, datado de 30 de outubro de 2019. Em análise a documentação apresentada pela licitante MILLENIUM-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, denota-se que fora acostado no presente certame, conforme requerido, a Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura Municipal de Içara válido e o Atestado de Capacidade Técnica do Município de Garopaba comprovando que a licitante executou serviços pertinentes com o objeto do presente certame. Entretanto, não apresentou a planilha pormenorizada requerida para comprovação de exequibilidade da proposta (item 8.6.2.), vindo, ainda, requerer a substituição de marcas das luminárias ofertadas em sua proposta de preços. Assim, esta comissão decidiu não acatar o pedido de substituição de marcas das luminárias, pois mesmo não havendo amparo no edital quanto a possibilidade ou recusa em aceitar tal substituição, utiliza-se do exposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, do princípio da razoabilidade e do ajuste ao que expõe o § 4º do artigo 21 do Decreto 5.450/2005 (apesar de tratar do pregão eletrônico), de que a licitante somente tem o direito de desistir de sua proposta até que seja aberto o primeiro envelope de proposta, ou seja, até o final da fase de credenciamento, o que não é o caso, além do mais, conforme atestado técnico emitido no memorando nº 1111/2019 pelo Engenheiro Eletricista do Município de Criciúma – Sr. João Carlos Zilli, “(...) a proponente apresentou em sua proposta modelo Ledstar/Unicoba, que possui certificação conforme normativa nº 20 do INMETRO, enquanto as luminárias de LED da marca Olivo, não estão certificadas (...)”, ou seja, contrariando a declaração apresentada requerida no item 6.1.5, e o termo de referência em que solicita que as luminárias devem ser certificadas e presentes na lista de produtos e serviços com conformidade avaliada de luminárias para Iluminação Pública Viária PT INMETRO nº 20/2017. Assim, por tal fato e pelo motivo da não apresentação da planilha pormenorizada, contrariando o item 8.6.1, alínea “a” do instrumento convocatório, decidiu também, a comissão em desclassificar a empresa MILLENIUM – CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, encaminhar os autos do presente certame para a Comissão de Descumprimento Contratual, a fim de analisar possível irregularidade e aplicação de penalidades quanto a não manutenção da proposta. As empresas participantes deste processo licitatório ficam notificadas para comparecerem na sala de licitações no dia **01/11/2019 às 14h00min**, para negociação de valores, com a segunda colocada, bem como, abertura e conferência do envelope de habilitação. As empresas em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no diário Oficial do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 16h35min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Criciúma, 31 de outubro de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR CORAL
Equipe de Apoio

JÉSSICA MARTINELLO
Equipe de Apoio

Ata do Edital de Tomada de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA 05 - DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 066/FMS/2019

Processo Administrativo Nº. 566728

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE E CONFERÊNCIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Contratação de empresa, para execução dos serviços necessários às obras de reforma de 891,48m² e ampliação de 262,65m² do prédio da Policlínica do Rio Maina, para instalação física da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h RIO MAINA, localizada na rua Santos Uggioni – Distrito de Rio Maina no Município de Criciúma-SC.

Às nove horas, do dia trinta e um, do mês de outubro, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística – localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para registro do recebimentos das propostas de preços que foram analisadas e conferidas pela profissional técnica Eng^a Kátia M^a Smielewski Gomes, integrante do quadro técnico da Secretaria de infraestrutura, Planejamento Mobilidade Urbana, o que emitiu relatório (anexo) onde observou a necessidade de se proceder determinadas correções na proposta apresentada pela empresa ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA a qual apresentou menor proposta global, ficando classificada em primeiro lugar, porém a multiplicação de alguns dos valores unitários pelos respectivos quantitativos não fecharam com os das planilhas orçamentárias apresentadas e que após recalculada resultou no valor global de R\$1.557.508,01, correções estas que, em nada alterará a atual classificação geral. Já a planilha apresentada pela empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA estava correta. Portanto, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, que ofertou o preço global de R\$1.557.508,01 (Um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oito reais e um centavos)**. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Aviso de Licitação

CIM-AMREC - Consórcio de Internacional Multifinalitário da Amrec

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 346/CIM-AMREC/2019

OBJETO: Serviços de sinalização horizontal e vertical na malha rodoviária sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA. Convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

DATA DE ENTREGA: até 20 de novembro de 2019 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: **dia 20 de novembro de 2019 às 14h00min**

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA-SC, 31 de outubro de 2019.

VANDERLEI ALEXANDRE - DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO CIM-AMREC



Aviso de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

MODALIDADE: Chamada Pública 074/FMS/2019

OBJETIVO: O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a convocação de interessados para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos e com finalidade diagnóstica com valor constante na tabela SIGTAP/SUS.

As inscrições para o credenciamento se darão pelo proponente interessado em até 60(sessenta) meses a partir da data de publicação do edital.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de outubro de 2019.

ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
